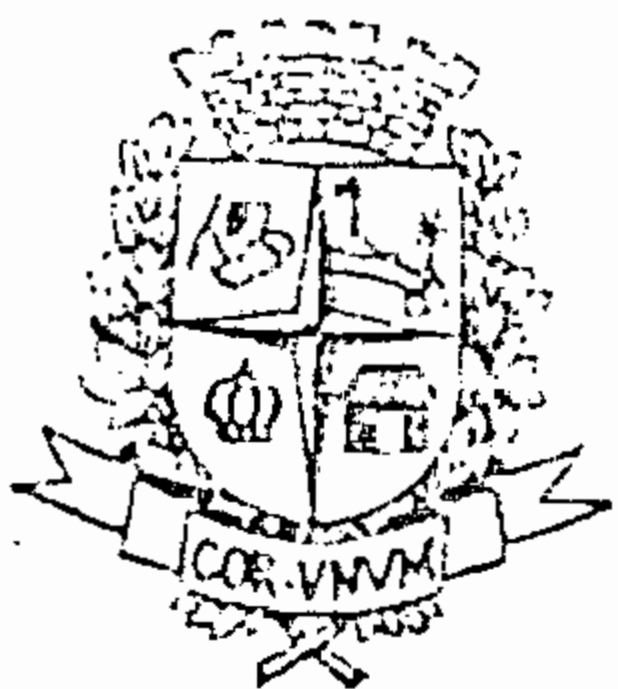




TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.223, de 21 de agosto de 1.990.

AUTORIZA PERMUTA DE BENS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

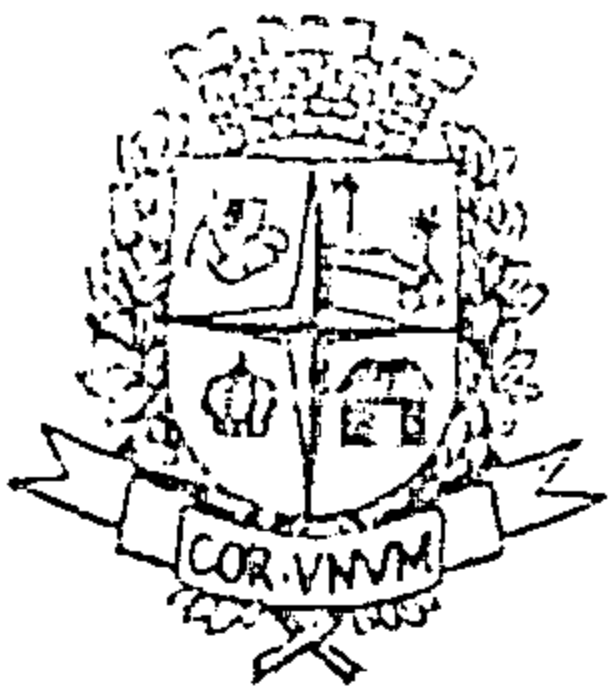
O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar áreas do Patrimônio do Município, localizadas e descritas a saber:- A) UNIDADE "5" do Desmembramento da Matrícula nº 2629; mede 42,50 m de frente para a Avenida Dr. Paulo Zuppani, de quem desta olha do lado direito da referida avenida, mede 27,40 m, confrontando com a Unidade "4"; e do lado esquerdo mede 15,50 m, confrontando com a Unidade "6"; nos fundos mede 44,00 m, confrontando com a Fepasa; perfazendo assim uma área de 911,62 m²; avaliada em CR\$ 182.324,00 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros); B) 4 (QUATRO) LOTES DE TERRENO, localizados no desmembramento "VALE FORMOSO" - Jardim Laranjeiras, a saber:- Lotes "25", "26", "27" e "28", da Quadra 03, do desmembramento "Vale Formoso", medindo cada um deles 11,00 m de frente para a Rua Genaro Ordine, da frente aos fundos mede 30,00 m, confrontando-se de quem olha da frente da referida rua, do lado direito com o lote 24 e do lado esquerdo com o lote 29; nos fundos mede 11,00 m, confrontando, respectivamente, com os lotes 4, 5, 6 e 7 da Quadra 03; perfazendo assim uma área de 1.320,00 m²; avaliados em CR\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos cruzeiros); C) UM TERRENO situado na RUA 7 DE SETEMBRO, esquina com a Avenida Vicente Jose Parise, desta cidade, oriundo da Matrícula nº 16.155, com a área de 1.634,45 m²; avaliado em CR\$ 817.225,00 (oitocentos e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco cruzeiros); sendo que a avaliação total das áreas descritas acima atinge o valor de CR\$ 1.342.749,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros); com outra área de propriedade do senhor RAFAEL DI SANTI, objeto do Decreto Desapropriatório nº 1.780, de 30 de março de 1.990, necessária à CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA E ABERTURA DE UMA VIELA SANITÁRIA, e com a seguinte descrição:- "trata-se de uma área de terra localizada a 109,60 m da Avenida Vicente José Parise, de quem olha sobe pela Rua Alzira Ferraz Veríssimo, medindo a área de frente para esta última rua (Alzira Ferraz Veríssimo) 70,43 m, do lado direito de quem da mesma rua olha para a área mede 48,80 m, confrontando com os prédios nºs. 935, 20, 50 e 07 da Rua Antonio Palopoli da Vila Sargi, do lado esquerdo mede 50,50 m, confrontando com terras remanescentes do desapropriando; nos fundos medindo 70,43 m, confronta com os lotes 5, 4, 3, 2 e 1 da quadra "B" do desmembramento Vila Murasca, e com uma área verde destinada ao sistema de lazer e, ainda, com os lotes 6 e 7 da quadra 2 do Jardim Scalize, nesta cidade; perfazendo uma área total de 3.496,12 m²"; sendo que referida área recebeu no Processo Administrativo nº 004/90, a mesma avaliação de CR\$ 1.342.754,80 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos).

ARTIGO 2º - A escritura de permuta ora autorizada deverá ser lavrada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da promulgação da presente Lei, cabendo ao Executivo Municipal tomar as devidas cautelas no exame de títulos de domínio.

segue fls. 22



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

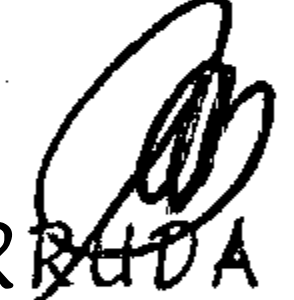
cont. LEI nº 2.223, de 21/agosto/1.990

fls. 2

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de agosto de 1.990.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-